

Despacho

tolerância de Ponto

O Decreto do Governo n.º 9/2020, de 21 de novembro, no seu artigo 22.º, estabelece a tolerância de ponto, para os trabalhadores dos serviços do Estado, exceto os essenciais, no dias 30 de novembro, e, 7 de dezembro de 2020, por causa da situação pandémica da COVID19, e para, nesse contexto, e da declaração do estado de emergência, promover o recolhimento em casa e o não ajuntamento das pessoas, sendo que há, esse período é abrangido também pela proibição de deslocações para fora dos concelhos de residência em todo o País.

Assim, ao abrigo das disposições legais que conferem poderes de gestão do pessoal e dos serviços municipais ao presidente da câmara municipal, e acompanhando o esforço nacional de combate á pandemia COVID19, determina-se o seguinte:

1 - No dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira), e, no dia 7 de dezembro de 2020 (segunda-feira), é concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores ao serviço do município de Ferreira do Alentejo.

2 – Excetuam-se os casos de serviços públicos essenciais, nomeadamente ligados à recolha de lixo, abastecimento de água e saneamento, cemitérios, proteção civil, e outros assim julgados, que deverão cumprir serviços mínimos, nos períodos de encerramento de 27 de novembro a 2 de dezembro, e, de 4 de dezembro a 8 de dezembro, conforme for determinado.

3. Os serviços essenciais e os serviços mínimos, a que se refere o ponto anterior, e as suas condições de realização, são definidos por despachos dos vereadores dos respetivos pelouros, os quais ficam, desde já, investidos dos poderes necessários para o efeito.

4. Os trabalhadores abrangidos pelo disposto nos pontos anteriores, e na medida em que não gozarem a tolerância de ponto, serão compensados, de forma equivalente, com dispensa do dever de assiduidade, oportunamente, nos termos a fixar pelos vereadores dos respetivos pelouros.

Ferreira do Alentejo, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís A. Pita Ameixa

